



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Ponta de Pedras, do Pará, 18 de janeiro de 2024.

Ao

Exmo. JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras-PA

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Alteração Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar o Aditamento de Alteração ao Contrato nº 20239014 em 25%, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS-PA, e a Pessoa Jurídica UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20239014

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-003CMVPP

Contratada: UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Srº. Presidente:

O Contrato Nº. 20239014, tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA”

A empresa UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA, solicitou o realinhamento de preços devido à elevação dos custos operacionais da empresa, em face da elevação de salários e demais custos, conforme documento em anexo.

Está alteração se fez necessária, tendo em vista que o serviço de assessoria contábil é essencial para manutenção das atividades legislativas, e sua descontinuidade poderia acarretar graves prejuízos à Câmara Municipal. Destacando-se ainda que a empresa vem prestando bons serviços, não havendo em seu histórico fatos que desabone sua conduta.

Portanto, diante do que foi esposado, é imprescindível o reajuste, visto que, os valores inicialmente pactuados sofreram elevadas alterações, obrigando a empresa solicitar o reajuste, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea' d' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso I, alínea 'b'

d) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade do realinhamento de preços.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão editalícia conforme Cláusula Décima Subitem 10.1, e previsão legal conforme o art. 65, Inciso I, alínea 'b' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Pessoa Jurídica UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA manifestou interessada no Alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de Alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

ADA TAVARES FURTADO FERREIRA

Departamento Administrativo

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000
CNPJ: 34.917.229/0001-07